



PROJETO DE LEI N. 55 /2018

(Autoriza o Poder Executivo a outorgar permissão de uso de espaço público)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do art. 33, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, outorgar **PERMISSÃO DE USO** à **EMPRESA DE TELEFONIA OI S/A** cuja finalidade é a canalização, implantação de poste de fiação telefônica e instalação de armário no Poste RVD, nas calçadas situadas nos seguintes endereços:

- I – Rua 09, esquina com rua 02, Quadra 10, Vila Renovação;
- II – Rua Sul Goiânia, esquina com Rua 08, Quadra 22, Vila Mutirão;
- III – Praça das Esmeraldas, esquina com Rua Agenor Diamantino, Quadra 20, Parque Bandeirante;
- IV – Rua 01, esquina com Avenida 01, Quadra 06, Setor Parque dos Buritis;
- V – Rua 03, esquina com Rua Sul Goiânia, quadra APM, Vila Renovação;
- VI – Rua Abel Pereira de Castro, esquina com rua 12, Quadra APM, Setor Jardim Goiás;
- VII – Rua Luiz de Bastos, esquina com Rua 12, Quadra C, Jardim América.

Art. 2º - A permissão de uso de que trata esta Lei se fará de forma onerosa e por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que os espaços públicos, cujo uso se permite, sejam utilizados exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária.

Art. 3º - O preço a ser pago pelo permissionário pela utilização dos bens descritos no artigo 1º desta Lei será apurado na forma prevista pelo art. 124 da Lei Orgânica e disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 4º - A presente permissão poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestada em procedimento competente ou desvio da finalidade proposta nesta Lei.

Art. 5º - A implantação dos equipamentos descritor no art. 1º desta Lei deverão obedecer a legislação municipal pertinente e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 17 de maio de 2018.


Paulo Faria de Vale
PREFEITO DE RIO VERDE



Mensagem n. 054/2018

Rio Verde-GO, 17 de maio de 2018.

Ref.: Projeto de Lei autorizando o Município a
Outorgar PERMISSÃO DE USO de bens à
Empresa OI/AS.

Justificativa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A internet revolucionou nossa forma de comunicação e relacionamento social. Transformou profundamente o modo como interagimos, seja em nossas famílias ou nos outros grupos sociais que pertencemos. Alterou como vivemos, aprendemos, trabalhamos, consumimos e nos divertimos.

A internet trouxe benefícios na utilização das tecnologias com fácil acesso ao conhecimento, na colaboração entre as pessoas e organizações, na inclusão social, e na criação de valores.

Neste diapasão, as tecnologias, principalmente as que se referem ao uso da internet, em razão da velocidade utilizada, vêm se transformando e evoluindo celeremente.

A empresa OI S/A, conhecida de todos, nos procurou com o intuito de obter permissão para instalação de postes e demais periféricos em calçadas, assim justificando seu pleito:

“Na prestação de serviço de telecomunicação, a relação entre distância e velocidade de atendimento é inversamente proporcional, ou seja, quanto menor a distância maior é a velocidade que pode ser ofertada. Com o crescimento da cidade, criação de novos bairros, as residências foram se distanciando da central da Oi.

Nosso projeto, chamado de “Projeto de Encurtamento de Rede”, consiste em aproximar a Estação de Dados da Oi das residências, encurtando a distância entre eles e permitindo assim o fornecimento de serviços de acesso à Internet com mais qualidade e em maiores velocidades.

Em relação a Rio Verde, a implantação desse projeto consiste em:

- Ampliação do atendimento Velox para 1.664 residências, com velocidade de até 35 MB, dependendo da distância até o novo armário instalado;*
- Ganho na qualidade dos serviços prestados;*
- O Investimento é da ordem de R\$ 1.235.940,25”.*



PREFEITURA DE

RIO VERDE

A POPULAÇÃO NO PODER

GESTÃO 2017/2020

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax: (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br

De antemão, temos a convicção da importância e relevância da telecomunicação como um todo, razão pela qual consentimos em outorgar a permissão requerida, a título oneroso, ou seja, com fulcro no Código Tributário Municipal, estabelecendo preço público pela utilização do espaço público, verbas que serão revertidas aos cofres municipais para dar suporte às nossas atribuições e ainda ganhará a população que se beneficiará dos resultados dos serviços prestados pela empresa.

Pelas razões acima expostas contamos com nossos Pares para a provação da matéria apresentada, colhendo o ensejo para apresentar nossos votos de alta estima.

Respeitosamente,


Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE